



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N° 042, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022, abertura de crédito adicional especial R\$ 835.000,00 ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”

Art. 1.º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2022 Lei Municipal nº 304 de 30 de junho de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 305 de 30 de junho de 2021, o seguinte programa governamental, e ações alteradas por esta Lei:

Programa: 0012 – GARANTIR ACESSO À SAÚDE COM QUALIDADE		
Ação de Governo		Valor R\$
Incluir	1.XXX – Construção de UBS – Vila Bom Jardim	835.000,00

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei nº 331 de 16 de dezembro de 2021, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 835.000,00 para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITO ADICIONAL				
	Ficha	Elemento de Despesa	F.R./C.A.	Valor em R\$
Orgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL				
-		UO: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
-		UE: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
-		F.P.: 10.301.0012.1.XXX – Construção de UBS – Vila Bom Jardim		



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

XXX	4.4.90.51 – Obras e Instalações	02/301.0016	835.000,00
TOTAL DOS CRÉDITO ADICIONAL			835.000,00

Art. 3º Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** quando do efetivo repasse previstos pelo Ente da Federação, no valor de R\$ 835.000,00 nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no seguinte código de receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
CATEGORIA	RECEITA	VALOR
2.4.2.0.00.0.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
2.4.2.2.00.0.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	
2.4.2.2.50.0.1.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	
2.4.2.2.51.0.1.x	Construção de UBS – Vila Bom Jardim – Programa Viva o Vale	835.000,00
TOTAL DO EXCESSO		835.000,00

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 02 de junho de 2022.

Willian Landim da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Apresentamos o incluso Projeto de Lei nº 042/2022 a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que “Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022, **Abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 835.000,00** ao orçamento de 2022 e dá outras providências”, e solicitamos seja dado prosseguimento ao mesmo, em regime de urgência especial, de conformidade com o artigo 193, I, “c”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, em razão da relevância de sua matéria.

O projeto contempla, a criação de ação governamental no orçamento de 2022 da Saúde, para realização da Obra de Construção da Unidade de Saúde, no Bairro Vila Bom Jardim, amparada pelos recursos do Estado referente ao Programa Viva o Vale – Qualivida/Saúde no valor de 835 mil.

Portanto, o presente utiliza-se despesas amparadas por recursos do orçamento do Estado na tendência do Excesso de Arrecadação quando da efetiva transferência em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, não impactando as despesas municipais já previstas no orçamento 2022.

Convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.

Ao ensejo manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Bananal, 02 de junho de 2022.

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal